

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle**

Rua General Jardim 36, 7º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone: 3397-2115

São Paulo, 20 de outubro de 2021.

Ao

Tribunal de Contas do Município de São Paulo**Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino, São Paulo-SP. CEP: 04.027-000.****A/C: Sra. Roseli de Moraes Chaves****Subsecretaria-geral****Ofício nº 1556 SMS G DAOC 2021/2021/SMS****ASSUNTO: Acompanhamento – Edital - Acompanhamento do Edital de Chamada Pública nº 001/2021-SMS.G/SEMARP/CPCS - Gerenciamento e execução de ações e serviços em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Santana/Tucuruvi/Jaçaã/ Tremembé.****TC 5314/2021: Análise do Edital de Chamada Pública nº 001/2021-SMS.G/SEMARP/CPCS - Gerenciamento e execução de ações e serviços em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Santana/Tucuruvi/Jaçaã/ Tremembé. - continuidade do certame.****Referência:** Processo TC/005314/2021 - Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2021/0027626-5.

Trata-se do Ofício SSG 15328/2021 (doc. SEI nº. 051251583 e 051251732) enviado à esta Secretaria Municipal da Saúde (SMS) por este Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP), no que tange as conclusões alcançadas no *RELATÓRIO CONCLUSIVO DE ACOMPANHAMENTO DE EDITAL, que tem por objetivo verificar a regularidade do edital examinado quanto aos aspectos da legalidade, formalidade e mérito.*

Nesse sentido, envia-se a informações obtidas pelas áreas técnicas desta Pasta, onde a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCS (doc. SEI nº 052006473) com anuência da Secretaria Executiva de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias - SERMAP, **atendeu aos itens 2.1, 2.2, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.9 e 2.15**, a Coordenadoria de Finanças e Orçamentos - CFO (doc. SEI nº 052547828) **atendeu ao item 2.15** e a Coordenadoria Regional de Saúde Norte - CRS-N (doc. SEI 052150272, 052152372, 053495948 e 053511046), **atendeu aos itens 2.10, 2.11, 2.12, 2.13 e 2.14, atendendo à todas solicitações.**

Por fim, a Secretaria Municipal da Saúde coloca-se à disposição, para eventuais questionamentos ou providências adicionais, exclusivamente no endereço eletrônico *daoc.cojur.sms@prefeitura.sp.gov.br*.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 20/10/2021, às 18:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053766174** e o código CRC **2A2F45EE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2021/0027626-5

SEI nº 053766174

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle**

Rua General Jardim 36, 7º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone: 3397-2115

PROCESSO 6018.2021/0027626-5**Encaminhamento SMS/COJUR/DAOC Nº 053765112**

São Paulo, 20 de outubro de 2021.

Referência:	Tribunal de Contas do Município de São Paulo Ofício SSG 15328/2021 Processo TC/005314/2021
Assunto:	<i>Acompanhamento – Edital - Acompanhamento do Edital de Chamada Pública nº 001/2021-SMS.G/SEMARP/CPCS - Gerenciamento e execução de ações e serviços em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Santana/Tucuruvi/Jaçanã/ Tremembé.</i> TC 5314/2021: Análise do Edital de Chamada Pública nº 001/2021-SMS.G/SEMARP/CPCS - Gerenciamento e execução de ações e serviços em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Santana/Tucuruvi/Jaçanã/ Tremembé. - <u>continuidade do certame.</u>

Ao**Gabinete do Secretário****Sr. Secretário,**

Trata-se do Ofício SSG 15328/2021 (doc. SEI nº. 051251583 e 051251732) enviado à Secretaria Municipal da Saúde (SMS) pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP), no que tange as conclusões alcançadas no *RELATÓRIO CONCLUSIVO DE ACOMPANHAMENTO DE EDITAL, que tem por objetivo verificar a regularidade do edital examinado quanto aos aspectos da legalidade, formalidade e mérito.*

Nesse sentido, esta Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle (SMS/COJUR/DAOC) encaminhou (doc. SEI nº 051326457) os apontamentos pertinentes; momento no qual, a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCS (doc. SEI nº 052006473) com anuência da Secretaria Executiva de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias - SERMAP, **atendeu aos itens 2.1, 2.2, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.9 e 2.15**, a Coordenadoria de Finanças e Orçamentos - CFO (doc. SEI nº 052547828) **atendeu ao item 2.15** e a Coordenadoria Regional de Saúde Norte - CRS-N (doc. SEI 052150272, 052152372, 053495948 e 053511046), **atendeu aos itens 2.10, 2.11, 2.12, 2.13 e 2.14**, todas apresentaram informações correspondente aos itens, **atendendo às solicitações**.

Portanto, **encaminha-se estes autos**, com as respostas das SMS/CPCS, SMS/SERMAP, SMS/CFO e SMS/CRS-N, **para deliberação, anuência e assinaturas**, conforme o estipulado na Portaria SMS.G no. 121/2018 (art. 2º, §2º) e na Portaria TCM-SG/GAB no. 006/2020 (art. 1º, inc. I e art. 3º).



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Bertacini Parise, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 20/10/2021, às 14:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Maradei Silva, Coordenador(a) V**, em 20/10/2021, às 16:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053765112** e o código CRC **259BBF79**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde**

Rua General Jardim, 36, 6º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: 3397-2020

PROCESSO 6018.2021/0027626-5

Informação SMS/CPCS Nº 052006473

São Paulo, 15 de setembro de 2021.

À SMS/SERMAP

Sr. Secretário Executivo,

Trata-se do Ofício SSG 15328/2021 ([051251583](#)) do Tribunal de Contas do Município de São Paulo ([051251583](#); [051251732](#)), referente ao Acompanhamento do Edital de Chamada Pública nº 001/2021-SMS.G/SEMARP/CPCS.

Portanto, vimos apresentar os esclarecimentos inerentes a esta Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde – CPCS, conforme reproduzimos abaixo.

2.1. Haja vista a necessidade que a Origem realize estudo para concluir se a gestão por Organização Social é mais eficaz, efetiva e eficiente que a gestão direta, solicitamos que a questão seja direcionada à Assessoria de Planejamento da Chefia de Gabinete.

Neste sentido, prevê o Decreto nº 59.685/2020:

Art. 16. A Assessoria de Planejamento tem as seguintes atribuições:

I - subsidiar o processo de tomada de decisão estratégica da SMS, avaliando o cumprimento das diretrizes e metas do governo municipal;

II - elaborar o Plano Municipal de Saúde, da Programação Anual de Saúde e do Relatório de Gestão da Saúde em colaboração com as áreas técnicas das Secretarias-Executivas, conforme diretrizes de SMS;

III - disseminar e desenvolver metodologias de planejamento, monitoramento e avaliação de processos, projetos e programas estratégicos a fim de subsidiar a gestão da SMS, articulando as áreas afins ao tema das Secretarias-Executivas;

IV - sistematizar o desenho e análise do sistema de indicadores de gestão da SMS, em conjunto com as Secretarias-Executivas e suas respectivas Coordenadorias;

V - monitorar e avaliar os indicadores das pactuações interfederativas;

VI - elaborar o Plano Plurianual (PPA), da Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como da prestação de contas quadrimestral, de acordo com o planejamento estratégico da SMS e em articulação com representantes das Secretarias-Executivas;

VII - promover a cultura do planejamento, do monitoramento e da avaliação com vistas à adoção de boas práticas de gestão na SMS.

2.2. Em que pese à juntada intempestiva, ressaltamos o conhecimento das Organizações Sociais, a julgar pela obrigatoriedade de visita prévia, assim como ao acesso do descritivo técnico e suas necessidades.

Contudo, a ponderar pelo período a ser enfrentado por esta pasta, as medidas aptas a contemplar a previsão legal do art. 25, inciso I do DM nº 52.858/11 já estão sendo providenciadas.

2.4. Abarcando as especificidades dos Contratos de Gestão, bem como a impossibilidade de traçar um comparativo com os preços de mercado, vimos enfatizar que nos autos do Processo SEI nº [6018.2021/0004503-4](#), anexamos planilha com a média de despesas realizadas no ano de 2020.

O dado apresentado pelo Departamento de Prestação de Contas – DPC considerou a despesa por unidade, discriminado o valor mensal, o total, bem como sua média. De igual modo, consta pormenorizado a despesa por item, com a quantia mês a mês, o total geral e a sua média ([047515222](#)).

Ressalta-se que o cálculo da média foi realizado com base na execução dos Contratos R021/2016 no exercício de 2020 (047515222), a fim de atender aos princípios básicos da Administração Pública.

2.5. Em que pese à compreensão exarada pelo Ilmo. Tribunal de Contas, o Anexo IV – Plano Orçamentário de Custeio/Investimento contempla a descrição detalhada dos custos dos serviços a serem contratados, requerendo o valor mensal e anual, especificamente:

1. Pessoal e Reflexo: Remuneração de pessoal; benefícios; encargos sociais e contribuições e outras despesas de pessoal.
2. Materiais de Consumo: Material odontológico; gases medicinais; órteses e próteses; suprimentos de informática; material de escritório; combustível; material de limpeza; uniformes e equipamentos de proteção individual; gêneros alimentícios; despesas de transporte e outros materiais de consumo.
3. Material de Consumo Assistencial: Drogas e medicamentos diversos e produtos médicos e enfermagem diversos.
4. Serviços Terceirizados: Assessoria contábil; assessoria e consultoria; serviços, programas e aplicativos de informática; vigilância, portaria, segurança; limpeza predial, jardinagem; lavanderia; SND (Alimentação, nutrição e dietética); serviço de remoção; serviços de transporte; serviços gráficos; despesas de serviços de benefício do RH; educação continuada; serviço assistencial médico; serviços de outros profissionais de saúde; manutenção predial e adequações; manutenção de equipamentos; manutenção de equipamentos assistencial; manutenção de informática; locação de equipamentos médicos; locação de imóveis; locação de equipamentos administrativos; locação de veículos; água; energia; telefonia/internet; gás; taxas e impostos e outras despesas diversas.
5. Investimento: Reformas, equipamentos e material permanente.

2.7. No que tange ao presente item, reiteramos que a adoção de percentual mínimo de atendimento de 85% foi deliberada pelas áreas técnicas desta Secretaria Municipal de Saúde, consoante explicitado no Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação dos Contratos de Gestão.

No mais, tendo em vista o tempo transcorrido do último manual, bem como a imprescindibilidade de atualização, vimos informar os empenhos demandados por esta Coordenadoria e as demais instâncias de SMS.

Conforme se pode aferir nos autos do Processo SEI nº 6018.2021/0048229-9, propomos a instauração de comissão apta a debater o tema em comento, composta pelas seguintes áreas:

Secretaria Executiva de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias.

- Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde: Divisão de Acompanhamento Financeiro e Divisão de Avaliação e Monitoramento Assistencial;
- Coordenação de Epidemiologia e Informação.

Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde.

- Coordenadorias Regionais de Saúde (Norte, Sul, Sudeste, Norte, Leste e Centro);
- Coordenadoria de Atenção Básica.

2.8. Não obstante as constatações, aclaramos que o desconto de produção de 10% trata-se de um indicador quantitativo, um critério técnico estabelecido antes da própria existência desta Coordenadoria.

No mais, em complementação, informamos que o orçamento perfaz 100%, sendo 95% para produção e 5% para qualidade.

Destes 95%, cada linha de serviço possui um percentual proporcional ao valor da linha total. Logo, a incidência dos 10% de desconto não incide sobre o valor global, mas por linha de serviço que não cumpriu à meta pactuada.

2.9. Consoante ao presente apontamento, reiteramos os esclarecimentos do item 2.7.

Quanto aos itens **2.10 a 2.14**, observamos que estes devem ser submetidos à Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde, pois são relacionados ao Termo de Referência que foi elaborado pelas referidas áreas técnicas.

2.15. Ao que compete à ausência de Nota de Reserva, nos autos do Processo SEI nº [6018.2021/0004503-4](#), a Coordenadoria de Finanças e Orçamento – CFO informou ([041607514](#)):

Tendo em vista o contido em SEI 041212003 e por se tratar de substituição ao Contrato de Gestão nº R021/2016 com a Organização Social - Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde – IABAS, informamos que as reservas dos recursos serão contempladas pelas dotações 84.10.10.301.3003.2.520.33503900 e 84.10.10.302.3003.2.507.33503900, ambas em Fontes 00; 02 e 03.

No mais, solicitamos que a questão seja remetida à CFO para formalizarem os esclarecimentos naquilo que lhes compete.

Isto posto, remetemos aos seus cuidados para providências cabíveis, com tramitação contínua à COJUR.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Regina dos Santos Mello Maia, Coordenador(a) V**, em 15/09/2021, às 18:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052006473** e o código CRC **C5162F50**.

Criado por [d743700](#), versão 3 por [d743700](#) em 15/09/2021 18:40:43.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Núcleo de elaboração de encaminhamentos de processos**

Rua General Jardim nº 36, 9º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone: 3397-2430

PROCESSO 6018.2021/0027626-5**Encaminhamento SMS/CFO/COORDENAÇÃO Nº 052547828**

São Paulo, 24 de setembro de 2021.

À

SMS/COJUR/DAOC**Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle****Sr.(a) Assessor (a)**

Em atenção ao solicitado no SEI nº [052157851](#), acerca da disponibilidade de recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes das licitações e respectivos contratos, dispõe a Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

(...)

§ 2º **As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:**

(...)

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

§ 3º **É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.**

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e **indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, **a indicação** sucinta de seu objeto e **do recurso próprio para a despesa**, e ao qual serão juntados oportunamente:(*grisso nosso*)

Neste sentido, a indicação da dotação orçamentária para cobertura da despesa se deu através do SEI nº [040998549](#) e [041607514](#). Ademais, no que toca a reserva de recursos orçamentários, em especial a emissão da Nota de Reserva, considerando que a nova contratação substituirá o Contrato

de Gestão nº R021/2016 e tendo em vista a pressão orçamentária, a nova Nota de Reserva e Empenho será emitida concomitantemente a assinatura do novo contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Ederson de Amorim Silva, Assessor(a) Especial**, em 28/09/2021, às 12:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Elisa Cano Gualiato, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 28/09/2021, às 13:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052547828** e o código CRC **F3B72A04**.

Criado por [X438522](#), versão 4 por [X438522](#) em 24/09/2021 15:33:04.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Técnica**

Rua Paineira do Campo 902, - Bairro Santana - São Paulo/SP - CEP 02012-040

Telefone:

PROCESSO 6018.2021/0027626-5**Informação SMS/CRS-N/AT Nº 052150272**

São Paulo, 17 de setembro de 2021.

À
CRSN - Gabinete

Trata-se do **Ofício SSG 15328/2021** em SEI [051251583](#) e **documentação complementar** em SEI [051251732](#) oriundo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo referente ao Acompanhamento do Edital de Chamada Pública nº 001/2021-SMS.G/SEMARP/CPCS - Gerenciamento e execução de ações e serviços em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Santana/Tucuruvi/Jaçarã/Tremembé.

Esta Assessoria Técnica já se manifestou e ratifica sua resposta sobre os questionamentos dos itens 2.10, 2.11, 2.13 e 2.13 no documento SEI [047695955](#).

Destacamos que a instrumentalização e publicação do Edital do Chamamento Público nº001/2021, objetivando a seleção de Organizações Sociais para o gerenciamento e execução de ações e serviços em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Santana/Tucuruvi/Jaçarã/Tremembé, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da SMS, ocorreu através da Coordenadoria de Parceria e Contratação de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, assim como todo o processo de análise e até homologação da entidade vencedora do certame.

Ainda cabe esclarecer, que este chamamento trata de substituição ao Contrato de Gestão nº R021/2016 com a Organização Social - Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde – IABAS, sendo mantidas as unidades/serviços que já encontram sob contrato de gestão, assim como a equipe mínima de cada serviço e metas de produção, sendo que estes indicadores foram definidos pelas Áreas Técnicas de SMS, com base em documentos norteadores publicados por SMS e diretrizes do Ministério da Saúde e da própria Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que cumpria informar, sugerimos o envio do mesmo à SMS/COJUR/DAOC para ciência e demais providências que couberem.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Debora Rita Burjato Santana, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 17/09/2021, às 17:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052150272** e o código CRC **4AA96B41**.

Criado por [d609106](#), versão 5 por [d609106](#) em 17/09/2021 17:54:43.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Gabinete**

Paineira do Campo, 902, - Bairro Santana - São Paulo/SP - CEP 02012-040

Telefone: (11)2224-6800

PROCESSO 6018.2021/0027626-5**Informação SMS/CRS-N/G Nº 052152372**

São Paulo, 17 de setembro de 2021.

À

SMS/COJUR/DAOC

Com as providências da Assessoria Técnica desta Coordenadoria conforme link ([052150272](#)) e anuência desta Coordenadora, retornamos o presente para conhecimento e o que mais couber.

Att,



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Arruda de Oliveira Miller, Coordenador(a) I**, em 17/09/2021, às 19:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052152372** e o código CRC **A2797090**.

Criado por [d731365](#), versão 2 por [d731365](#) em 17/09/2021 18:03:05.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Técnica**

Rua Paineira do Campo 902, - Bairro Santana - São Paulo/SP - CEP 02012-040

Telefone:

PROCESSO 6018.2021/0027626-5**Informação SMS/CRS-N/AT Nº 053495948**

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

À

CRSN/Gabinete

Senhora Coordenadora

Reiteramos as informações já apresentadas nos documentos SEI [047695955](#) e [052150272](#) e reafirmamos que este CRSN não participou da instrumentalização e publicação do Edital do Chamamento Público nº 001/2021, objetivando a seleção de Organizações Sociais para o gerenciamento e execução de ações e serviços em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Santana/Tucuruvi/Jaçanã/Tremembé, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da SMS, tendo ocorrido através da Coordenadoria de Parceria e Contratação de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, assim como todo o processo de análise e até homologação da entidade vencedora do certame.

Acreditamos que por se tratar substituição ao Contrato de Gestão nº R021/2016 com a Organização Social - Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde – IABAS, foram mantidas as unidades/serviços que já encontram sob contrato de gestão, assim como a equipe mínima de cada serviço e metas de produção.

Sedo o que cumpria informar, sugerimos o envio do mesmo à Comissão responsável pelo Chamamento Público nº 001/2021 a fim de poder prestar maiores esclarecimentos sobre a elaboração do edital.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Debora Rita Burjato Santana, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 14/10/2021, às 18:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053495948** e o código CRC **4EA54DE9**.

Criado por [d609106](#), versão 3 por [d609106](#) em 14/10/2021 18:58:01.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assistência Jurídica**

Rua Paineira do Campo, 902, - Bairro Santana - São Paulo/SP - CEP 02012-040

Telefone:

PROCESSO 6018.2021/0027626-5

Informação SMS/CRS-N/AJ Nº 053511046

São Paulo, 15 de outubro de 2021.

AO

GABINETE CRS-N

SRA. COORDENADORA,

Em cumprimento ao quanto solicitado pela Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle (link [052792750](#)), encaminhamos o Presente Processo Administrativo com os esclarecimentos sobre Edital de Chamada Pública nº 001/2021-SMS.G/SEMARP/CPCS - Gerenciamento e execução de ações e serviços em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Santana/Tucuruvi/Jaçanã/Tremembé, conforme manifestação da Assessoria Técnica (link [053495948](#)) desta Coordenadoria Regional de Saúde Norte.

Sendo o que cabia esclarecer no momento.

Marcela Cannizzaro Zerbini
Assessor Técnico I/CRSN
RF 878.1516-2

Ciente. De Acordo

A

DIVISÃO DE ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

ASSESSORA TÉCNICA – BARBARA BERTACINI PARISE,

Dra. Ana Cristina Kantzos**Coordenadora****CRS-Norte**

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Cannizzaro Zerbini, Assessor(a) Jurídico**, em 15/10/2021, às 09:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Kantzos, Coordenador(a) I**, em 15/10/2021, às 15:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053511046** e o código CRC **7F44D26F**.

Criado por [d878151](#), versão 2 por [d878151](#) em 15/10/2021 09:37:15.